Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.188, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	09	900.000,00
			TOTAL		**900.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
01.16	17.512.0024.1.202	Obra de Saneamento Básico e Drenagem	4.4.90.51.00	12	494.000,00
01.18	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	12	260.000,00
01.18	16.482.0003.1.009	Urbanização e Integração de Assentamentos Precários	3.3.90.36.99	12	146.000,00
			TOTAL		**900.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de outubro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO